CONTRATO Nº. 19/2021
Licitação Processo Inexigibilidade N°. 6/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA , 328 SALA 101 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.802.733/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, ***EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV IGUAÇU, 488 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 049.948.489-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Inexigibilidade sob o nº. 6/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021.**

§ 1º - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE realizando plantões médicos conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, independente do período de plantão;

§ 2º - O horário de atendimento será no Hospital credenciado pelo SUS, no município de São Jorge D' Oeste, os plantões serão nos **sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, plantão de 24h (vinte e quatro horas),** de **Segunda á Sexta-Feira**, plantão de 13h30min (Treze horas e trinta minutos) de **segunda a sexta feira das 18h00 a 07h30min**., conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde ao preços estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 2º - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

§ 3º - O médico Plantonista Contratado deverá fazer **o ACOMPAHAMENTO DE PACIENTES TRASFERIDOS PARA OUTROS MUNICIPIO, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA;

§ 3º - Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58619	Contratação de empresa para Prestação de serviço médicos sendo (um médico clínico geral) com formação em medicina para atendimento no período noturno, plantão de 13h30min (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira das 18h00 a 07h30min do dia seguinte a serem prestados no Hospital Dr. Julio Z. Barrientos, Centro Muncipal de Saúde, bem como acompanhamento de pacientes transferidos para outros hospitais e Municípios, quando for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	PLANTÃO	230,00	1.300,00	299.000,00
2	58620	Contratação de empresa para Prestação de serviço médicos sendo um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atender aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados a serem prestados no Hospital Dr. Julio Z. Barrientos, Centro Muncipal de Saúde, bem como acompanhamento de pacientes transferidos para outros hospitais e Municípios, quando for	PLANTÃO	124,00	2.600,00	322.400,00

		determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.				
					TOTAL.....	621.400,00

4.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
4.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO
6.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "**CLÁUSULA**" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle *"a posteriori"* da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Os Plantões, objeto desta licitação, deverão ser executados Conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em hospital credenciado do SUS, no município de São Jorge D´Oeste.
8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades semanal/diárias, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.
8.3. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.
8.4. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelo credenciado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

8.4.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa do credenciado e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.5. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 4 (quatro) dias de antecedência ao credenciado.

8.6. O Municipio tem prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissionais em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

9.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

9.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

9.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

9.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

9.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

9.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

9.4 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (tinta) dia após a emissão das notas fiscais, acordo com a quantidade de plantões realizados, mediante apresentação dos respectivos documentos:

9.4.1. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

9.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO

BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

9.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE.

10.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) FELIPE DA SILVA BOEIRA da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

11.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

11.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

12.2.1.Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

12.2.3. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

12.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

12.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

12.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

12.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

12.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

12.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 25/2019** deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n °. 06/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n °. 06/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 10/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA
CPF Nº. 049.948.489-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 19/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 10/03/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2315 Página 298 / 301

Portaria n.º 2052/2021

Designa como Chefe de Divisão de Vigilâncias, e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. SUZANA VOLPATO, portadora do RG n.º 7.200.135-4 e CPF n.º 041.121.439-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, para responder pela Chefia da Divisão de Vigilâncias.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-4 a servidora mencionada no Artigo 61, Anexo 1, Símbolo FG-4, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, que tem como OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 076	67.842,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 09 de março de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria n° 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 076	67.842,50

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–Paraná. 09/03/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 07/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021. FORNECEDOR: CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 15.682.756/0001-35, com sede na Av. México, 916–CEP: 85660-000–BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021,
pela Sra. Leila da Rocha. Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 08/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUIMICOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas/MF sob nº 73.499.592/0001-01, com sede na RUA CONCORDIA, 353 ******–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 158.141,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021,
pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste–Paraná.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 17/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Mecânica Atlas Ltda- CNPJ nº. 86.547.601/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MECÂNICA ATLAS LTDA SITUADA NA RODOVIA SC 135, S/N, VIDEIRA/SC INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 86.547.601/0001-34, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA CHAVE DE IGNIÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER 311, PLACA BAU-4027 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR .
Valor	R$ 3.999,76 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 09/07/2021
Prazo de vigência	até 09/07/2021
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 10/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 18/2021 Processo dispensa/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP- CNPJ nº. 03.411.908/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GREEN – FARMACÊUTICA EIRELI EPP SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4677, BAIRRO JARDIM GISELA – TOLEDO/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.411.908/0001-86, PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID19), QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME NECESSIDADE.
Valor	R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/03/2022
Prazo de vigência	até 09/03/2022
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 10/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 6/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI- CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
Valor	R$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/03/2022
Prazo de vigência	até 09/03/2022
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 10/03/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MENDELKER & CIA LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	5000	Un.	Concreto de concreto simples 15,00 x 12,00cm (tipo meio tubo)	Própria Millenium	26,00	13.000,00
04	5000	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00cm (tipo meio tubo)	Própria Millenium	33,80	16.900,00
05	200	Un.	Meio fio de concreto tipo valeta convexo alto para acabamento de pequena 20,5x19x12,5 cm de 0,50 cm de comprimento	Própria Millenium	25,00	5.000,00
06	2600	Un.	Meio fio de concreto tipo valeta com alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,50 cm de comprimento.	Própria Millenium	33,90	53.000,00
07	400	Un.	Meio fio de concreto tipo rampa para baixo de 20,5x19x12,5 cm por 0,50 cm de comprimento.	Própria Millenium	27,50	9.000,00
14	45	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60cm, comprimento 1,00m ENCAIXE MACHO E FEMEA)	Própria Millenium	1.620,00	72.900,00
15	1375	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,0 cm;	Própria Millenium	42,00	57.750,00
20	3125	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Própria Millenium	62,50	97.812,50
21	750	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00cm, PA01, comprimento 1,00m macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Própria Millenium	244,95	186.326,25
22	975	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA01, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Própria Millenium	175,00	170.625,00
26	575	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,0 cm;	Própria Millenium	42,00	23.565,00
			Valor Total Estimado			915.642,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo José Prieb
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: O ARTE ATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	JK Artefatos	44,40	4.440,00
13	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm com grafite com resistência mínima de 35Mpa;	JK Artefatos	52,50	5.250,00
15	800	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	JK Artefatos	72,00	57.600,00
			Valor Total Estimado			67.290,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo José Prieb
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EMPREMAR CIMENTO LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	525	Un.	Tubo de concreto para drenagem de 0,40m, PA1, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Empremar	183,00	96.075,00
			Valor Total Estimado			96.075,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo José Prieb
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANDI LISTA LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5000	Un.	Bloco de concreto simples 14x19x39 cm (LARGURA) com resistência de 4 Mpa;	Evangelista	2,91	14.550,00
02	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LARGURA) com resistência de 4 Mpa;	Evangelista	3,15	1.575,00
08	250	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	46,50	11.625,00
09	300	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm com grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	46,50	13.950,00
10	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	46,50	4.650,00
11	200	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm com grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	54,00	10.800,00
12	100	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	54,50	17.712,50
17	3375	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm com grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	33,00	148.975,50
18	5375	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	39,50	152.302,00
24	1525	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm sem grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	53,00	80.825,00
25	1125	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm com grafite com resistência mínima de 35Mpa;	Evangelista	39,20	44.100,00
27	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Evangelista	67,95	32.276,25
28	265	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA01, comprimento 1,00m macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 3,5 cm;	Evangelista	262,00	69.645,00
			Valor Total Estimado			704.840,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2021.
Marmeleiro, 09 de março de 2021.
Paulo José Prieb
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Fica por meio o presente termo, a reequilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Peça - 0,10x0,10 metro linear, 15 furos, fundo de redução horizontal de alça de mictório.	DRE (065)	1.175,00	1.750,00
09	5	Un.	Peça 0,40x0,20 cadeia box, 14 furos, tampa de redução horizontal de alta resistência.	WESTEAST (CK094)	1.040,00	1.040,00
03	4	Un.	Peça 0,40 x 0,20 metro, com 18 furos de pressão externa na parede de redução, 10 furos, com encaixe macho na mesma Rendas, medida diametro, fundo de redução horizontal de alta resistência.	SUPER-OUTDOOR SXS	650,00	900,00
10	15	Un.	Peça 0,20x0,20 cadeia horizontal, 16 furos, fundo de redução horizontal de alta resistência.	DRE (065)	1.175,00	1.750,00
11	14	Un.	Peça 0,20x0,20 cadeia horizontal, 16 furos, fundo de redução horizontal de alta resistência.	DRE (065)	1.175,00	1.750,00

35	45	Un.	Peça 0,20x0,20 x 0,25 cadeia box, 16 furos, fundo e tampa com 18 furos de expansão, encaixe macho e fêmea, 16 furos, fundo de redução horizontal de alta resistência.	SPEED-X-X-X-X	1.200,00	1.750,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de março de 2021.
Paulo José Prieb
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE DE SÃO JORGE D OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora acaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 07	67.845,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de março de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAUDE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatorio em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada.

Fornecedor	Item	Valor Total R$
CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	01 ao 07	67.845,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 09/03/2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 07/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERIODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE OU UNIDADE DE SAUDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICIPIOS, QUANDO POR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021. FORNECEDOR: CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALFRO FIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas/MF sob nº 15.682.756/0001-35, com sede na Av. México, 916 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO SUL CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Parana; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 821.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretario da Saude. RATIFICAÇÃO: 10/03/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Parana.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 08/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUIMICOS AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIARIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021. FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BERTOLINI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas/MF sob nº 73.480.592/0001-01, com sede na RUA CONCORDIA, 353 ***** - CEP: 85675-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Parana; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 156.141,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos); RECONHECIMENTO: 10/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 10/03/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Parana.

DECRETO Nº 3330/2021
Nomeia a Sra. Naidete Dela Justina Gomes, para o cargo efetivo de Professor.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Publico para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 008/2018 de 03 de abril de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Sra. NEIDETE DELA JUSTINA GOMES, portadora do CPF nº 039.842.099-83, para o cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2046/2021
Concede Licença Maternidade à servidora Brenda Yara Scheffer.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora BRENDA YARA SCHEFFER, matrícula Funcional nº 547-1, portadora do CPF nº 063.471.22-28, ocupante do cargo Efetivo de Fonoaudióloga, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de março até 05 de julho de 2021, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir 08 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2048/2021
Designa a Servidora Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º Designa a Servidora Sra. MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA, portadora do RG n.º 6.979.876-4/PR, e CPF n. 035.640.579-60, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-3, a servidora mencionada acima, com base no Art. 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 2034/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2049/2021
Designa a Servidora Chefe da Divisão de Compras, e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE.
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. FRANCIELA CARLETTO WULFF, portadora do RG n.º 5.364.468-9 e CPF n.º 032.441.619-96, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para responder pela Chefia da Divisão de Compras.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 a servidora mencionada no Artigo 21, Anexo 1, Símbolo FG-1, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias de mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria n.º 2050/2021
Designa o Servidor como responsavel pela Area Odontologica e dá outras providências.
A PREFEITA de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designa o Servidor GIONE ANDRE SCHIO, portador do RG nº 8.656.538-3 e do CPF nº 041.891.469-94, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, como responsável pela Área Odontologica, junto ao Departamento de Saúde.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-2 ao servidor mencionado no Art 79 desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria n.º 2051/2021
Designa a Servidora responsavel pela coordenação de Vigilância Epidemiológica e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a Servidora Sra. FABIANA ZWICKER DE SOUZA, portadora do RG n.º 8.922.806-9-SP/R, e CPF n.051.908.889-16, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, como responsável pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica...
Art. 2º Fica atribuída gratificação FG-3, a servidora mencionada acima com base no art 79, da Lei 776 de 31 de janeiro de 2021
Art. 3º Fica revogada a Portaria 1992/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria n.º 2052/2021
Designa como Chefe de Divisão de Vigilâncias, e da outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. SUZANA VOLPATO, portadora do RG n.º 7.200.135-4 e CPF n.º 041.121.439-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitario, para responder pela Chefia da Divisão de Vigilâncias.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-4 a servidora mencionada no Artigo 61, Anexo 1, Símbolo FG-4, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de Seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JORGE D OESTE. COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA. DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/03/2021 as 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de lotantes interessados no presente certame.
São Jorge D'Oeste-PR, 08 de março de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 172/2021 Processo Inexigibilidade Nº 02/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.260/0001-07
Contratada	Silvia dos Reis Lda - CNPJ nº 29.557.827/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MEDICANCA ATLAS LTDA SITUADA NA AVENIDA SC 156, SAL VIDEIRA/SC INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 06.047.844/0001-24, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA CHAVE DE EMBRAGUE DO VEICULO SPRINTER 311, PLACA QAL4A42 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR
Valor	R$ 3.999,70 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	até 09/03/2021
Prazo de vigência	até 09/03/2021
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 10/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 180/2021 Processo Dispensa Nº 9/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.260/0001-07
Contratada	GIDEL FARMACEUTICA SIRELI EPP - CNPJ Nº 03.411.900/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIDEL FARMACEUTICA SIRELI EPP, SITUADA NA RUA BANDO DO RIO BRANCO Nº 4677, BAIRRO JARDIM GRELA - TOLEDO/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.411.900/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE 75 TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID19) QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE SENTINELA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PLANO DE CONTINGENCIAMENTO.
Valor	R$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	10(dez) dias 09/03/2021
Prazo de vigência	até 19/03/2021
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 09/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19.2021 Processo Inexigibilidade Nº 03/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.260/0001-07
Contratada	CARLSANO ADEMIR FRETTO VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 17.932.724/0001-45
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERIODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE OU UNIDADE DE SAUDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICIPIOS, QUANDO POR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021.
Valor	R$ 821.400,00 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12(doze) dias até 19/03/2021
Prazo de vigência	até 09/03/2021
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 10/03/2021

Município de Enéas Marques

PORTARIA 3479/2021
SÚMULA – Exonera a pedido o servidor CASSIO LUIZ MALYS do cargo de Agente Universitário de Agropecuária – Veterinário, e da outras providências. EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 70 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 306/2003 de 20/06/2003, Lei Municipal Nº 313/2003 de 19/12/2003, Requerimento Protocolado sob nº 112/2021 de 10/03/2021, RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor CASSIO LUIZ MALYS, portador do RG 7.832.581-9, SSP/PR CPF n º 064.423.679-94, do Cargo de Agente Universitário de Agropecuária – veterinário, a partir de 10 de Março de 2021. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE MARÇO DE 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES
Espírito do Senhor, Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo, Santíssima Trindade, Virgem Imaculada, Anjos arcanjos e santos do paraíso, desce sobre mim.
Fortalece-me Senhor, formai-me, enchei-me de Vós e servi-vos de mim.
Expulsai de mim todas as forças do mal, anicailai-as para que eu fique bem e possa praticar o bem.
Afasta de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perfídia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica.
Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo.
Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorrentados pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém